



O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - NOMEIA Maria Nazareth de Souza Santos – matr. 102, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, Padrão CM003, nos termos da Lei nº 5787, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 22 / 2017

ALTERA O TEXTO DO ART. 231 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º O art. 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. O Museu Histórico Tuany Toledo, da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 219, de 21 de maio de 1984, com a denominação de galeria, retificada pela Resolução nº 368, de 02 de abril de 1990, será depositário dos arquivos, documentos, publicações fotografias, acervo audio-visual e similares da Câmara Municipal, bem como de doações de origem pública ou privada que assim manifestarem interesse.

§1º Cabe ao Museu Histórico Tuany Toledo:

- I - organizar sua exposição e gestão da reserva técnica de documentos históricos de fontes diversas;
- II - garantir acesso de pesquisadores ao acervo;
- III - tomar providências de conservação do patrimônio;
- IV - organizar junto a comunidade, escolas, hotéis, e demais interessados as visitas guiadas e demais eventos do calendário do Museu.

§2º Fica proibido o empréstimo, cessão ou doação de peças do acervo do Museu Histórico Tuany Toledo para fins pessoais.

§3º Os empréstimos de parte do acervo para exposições temporárias, de outros órgãos só poderá ocorrer mediante autorização da Direção do Museu e da Presidência da Câmara com assinatura de termo de responsabilidade e



seguro do representante do órgão interessado.

§4º O Museu terá regulamento próprio aprovado em resolução."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA

Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

Adelson do Hospital
VEREADOR

Dito Barbosa
VEREADOR

Dr. Edson
VEREADOR

Odair Quincote
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Lei Federal, Nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que regulamenta o Estatuto dos Museus e dá outras providências acerca do funcionamento e finalidade dos mesmos. Em consonância com os princípios elementares que norteiam a proteção dos bens culturais passíveis de musealização, sejam eles os bens materiais de interesse público, e resguardando o direito fundamental de valorização e preservação do patrimônio cultural e histórico. Torna necessária esta proposição, a fim de que os pressupostos acima sejam resguardados, visando essencialmente que o acervo histórico de Pouso Alegre, sob a tutela do Museu Histórico Tuany Toledo, não seja perdido ou utilizado para fins pessoais ou com desvio de finalidade.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA

Arlindo Motta Paes

Bruno Dias



2º VICE-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

Adelson do Hospital
VEREADOR

Dito Barbosa
VEREADOR

Dr. Edson
VEREADOR

Odair Quincote
VEREADOR